PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.
SEI Nº 2300002414.000045/2024-00

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, por meio do Agente de Contratação, Fernanda Mª Spinelli de Souza, designado por meio da Portaria nº 4061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 366/2025 - SES - GUPP_TR_ETP, da Gerência de Uniformização de Processos e Precificação, e com a respectiva autorização da Gerente Renata Mirella de Souza Silva, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023,e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário descritos na Folha de Rosto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços Unificadas da Saúde para o fornecimento eventual dos Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens 5 a 34 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.5. Os itens 2 e 4 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 73c327cb-7745-4871-beb5-6f4666594431

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 417.576,33 (Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), distribuídos em itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação 72-3257-0174-5481-beb5-6f4666594431

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Agricultor Familiar / Produtor Rural.

4. DO CONSÓRCIO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-5481-beb5-6f4666594431

4.1.Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portalcompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

6.3.A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3250-1745-4871-beb5-6f4666594431

equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosarts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

7.4.1. Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

7.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4.A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2.Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4.A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5.Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 7E32-5D17-7745-0871-beb5-6f4666594431

9.8.Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.9.1.Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.11.1.A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12.Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.13.Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3257D1-7745-4871-beb5-6f4666594431

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/validacao-de-assinatura informando o código de validação: 73-3270-1745-4871-beb5-6f4666594431

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1.Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1.O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-5481-beb5-6f4666594431

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4.Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6.O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1.Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3.Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0174-4871-beb5-6f4666594431

Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGHITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação

12.3. 16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRAS.GOV. ou a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

12.4.O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6.A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7.Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8.Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9.A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10.A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-32501-77745-0871-beb5-6f4666594431

13.2.Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1.Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4.No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/autenticidade.aspx informando o código de verificação 72-3257-0174-5-0871-beb5-6f4666594431

c) A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

d) O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s)é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

e) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

f) A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

13.3.4. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.4.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens 13.11 e seguintes.

13.3.5. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4.Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 7A-325D-1745-4871-beb5-6f4666594431

f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

h) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº 001/1999 e nº 226/2023.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2.A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3.A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8.Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9.Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.11.1. Antes da análise da amostra, o Pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.11.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.12. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.13. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.15. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.12.

13.16. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema SEI.

13.17. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de verificação 2A3250177454871beb5-6f4666594431

14.2.Habilitação Jurídica:

14.2.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1.Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.6.1.Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8.As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, , e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014

14.4.2 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

14.4.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de verificação 72-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes

14.4.4 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.4.1 Será considerado compatível em características o fornecimento de material médico hospitalar.

14.4.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

14.4.4.2 Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, e verá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.4.3 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.4.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.4.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.4.7 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

14.5.1.Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

14.6.1.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2.Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.3.Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

14.6.4.Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/validar-documento/ informando o código de validação 7A325D17-7745-4871-beb5-6f4666594431

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1.Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4.Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5.Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de validação: 72-325-0174-5-487-beb5-6f4666594431

da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1.Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6.Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.7.7.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8.Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9.Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1.Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos itens abrangidos pela respectiva homologação.
A escolha dos itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10.Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0174-5481-beb5-6f4666594431

14.7.10.1.Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2.A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11.Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12.Habilitada a licitante, o Pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1.É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-32501-7745-4871-beb5-6f4666594431

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam cota reservada e principal, com preços diferentes, o pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema ou enviadas para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.documentos.gov.br/validadocumento.jsp informando o código de verificação 12345678-1234-1234-beb5-6f4666594431

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1.Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2.Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3.A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRAS.GOV. ou a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.compras.gov.br/validacaoDocumento.html informando o código verificador: 32501774500001-beb5-6f4666594431

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1.A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2.A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2.Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5.As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6.A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.compras.gov.br/validacaoDocumento.php informando o código de validação: 73-32501-77745-4871-beb5-6f4666594431

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidaDocumento.aspx informando o código de validação 72e32501-7745-4871-beb5-6f4666594431

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A execução do objeto observará, como regra geral, o regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

20.1.1. A definição do regime de fornecimento a ser adotado ficará a cargo das unidades de saúde demandantes, considerando suas particularidades e necessidades assistenciais, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada regime e observada a concordância do fornecedor registrado, quando se tratar de fornecimento continuado.

20.2. Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega continuada, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.imprensaoficial.com.br/validacaoexterna.aspx?chave=1f4a3250-1745-4871-beb5-6f4666594431

20.4.1. Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.5.Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega imediata, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20.6. Por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.6.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

20.7.1. Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.imprensaoficial.pe.gov.br/Publicacao/ConferirAutenticidade.aspx informando o código de verificação 2A3250177-4514-4871-beb5-6f4666594431

21.1.1.convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3.desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5.fraudar a licitação;

21.1.6.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8.cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443/Validar/A3F3-2570-7745-0871-beb5-6f4666594431

21.2.As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1.Multa;

21.2.2.Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3.As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1.Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3.Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1.No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2.No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

21.7.4.Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5.A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8.Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9.As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11.Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

22.2.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5.Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6.As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8.Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

e) Anexo V – Modelo da Ordem de Fornecimento

f) Anexo VI – Modelo da Folha de Rosto.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fernanda Spinelli

Recife, x de março de 2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3-3257-1745-4871-beb5-6f4666594431

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação: 7A-32501-7745-4871-beb5-6f4666594431

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300002414.000045/2024-00

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificado para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo F.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva, os Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde como um todo.

2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. A presente contratação deriva da IRP.0095.2024.SES, DOC SEI nº 52322837 e manifestações de interesse de cada unidade de saúde participante da IRP.0095.2024.SES, emitido pela Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações (GPGC), fruto da manifestação de interesse

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: 7A-3250-1745-0871-beb5-6f4666594431

dos órgãos e unidades de saúde, da qual deriva a SC nº 530401000232025001907, DOC SEI nº 82980762, gerada no PE – Integrado, com fulcro de fornecer por meio de pregão eletrônico, por sistema de registro de preços, os objetos deste termo de referência, através de uma demanda única, dando vida ao presente processo unificado.

2.1.4. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos nos hospitais e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

2.1.5. Tais objetos são utilizados para acesso, condução ou drenagem de ar, líquidos e nutrientes em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com a finalidade de garantir ventilação e oxigenação adequadas (sonda endotraqueal, tubo traqueal, kit com tubo endobronquial), monitorar ou tratar condições do trato digestivo (sonda esofágica), administrar nutrição ou realizar descompressão gástrica (sonda nasogástrica, sonda de gastrostomia) e promover drenagem ou controle do fluxo urinário (sonda Foley), contribuindo para o cuidado seguro e eficaz do paciente. Logo, a não disponibilidade desses insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes.

2.1.6. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente a Secretaria de Saúde destes materiais, a fim de regularizar o fornecimento e, consequentemente, os estoques, tanto dos hospitais que manifestaram interesse na IRP nº 0095.2024.SES (Hospital da Restauração - HR, Hospital Regional Jesus Nazareno - HRJN, Hospital Correia Picanço - HCP, Hospital Regional do Agreste - HRA, Hospital Agamenon Magalhães - HAM, Hospital Regional Dom Moura - HRDM, Hospital Professor Agamenon Magalhães - HOSPAM, Hospital Barão de Lucena - HBL, Hospital Regional José Fernandes Salsa - HRJFS, Hospital Getúlio Vargas - HGV, Hospital Otávio de Freitas - HOF, Hospital Ulysses Pernambucano - HUP), quanto das demais unidades que, por qualquer motivo, não conseguiram formalizar sua intenção. Dessa forma, é possível contribuir para o fornecimento das demais unidades vinculadas à rede, uma vez que a Secretaria de Saúde administra diretamente 57 centros de atendimento médico, entre hospitais, 15 UPAs e 9 UPAEs, além de 29 unidades da Farmácia de Pernambuco e oferece suporte ao Sistema Prisional do Estado.

2.1.7. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, que determina a centralização dos processos de licitação, emergindo também a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Anexo “GOVPE - Despacho 400 LEVANTAMENTO FINAL DO QUANTITATIVO DOS ITENS (81399109)” , fundamentado a partir da Intenção de Registro de Preço, de número IRP.0095.2024.SES, que ficou disponível para todas as Unidades de Saúde da SES manifestarem seu desejo em participar deste Processo Licitatório, e são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pge.pe.gov.br/autenticidade.aspx informando o código de verificação: 73-32501-77745-0871-beb5-6f4666594431

2.2.2 Levando em consideração que os quantitativos utilizados no presente Termo Referência são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão todas as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE. Ressalte-se que o presente certame foi instrumentalizado pela Secretaria Estadual de Saúde e será processado pela Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto 54.526, de 30 de março de 2023.

2.2.3. Desta forma, as quantidades solicitadas dos itens estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servidor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado, cujas documentações comprobatórias constam no SEI, conforme os cálculos apresentados pelos hospitais participantes da IRP:

- Hospital da Restauração - HAM - 69916500, 69917580;
- Hospital Regional Jesus Nazareno - HRJN - 64794932, 64797745, 64797756, 64797761;
- Hospital Correia Picanço - HCP - 65786470, 65786487, 65786530;
- Hospital Regional do Agreste - HRA - 69516533, 63837170;
- Hospital Agamenon Magalhães - HAM - 65674828, 65726670, 65782553;
- Hospital Regional Dom Moura - HRDM- 69495053, 69499736;
- Hospital Professor Agamenon Magalhães - HOSPAM 63521779, 63521991;
- Hospital Barão de Lucena - HBL - 68164594, 68171039;
- Hospital Regional José Fernandes Salsa - HRJFS - 63487226, 63491326;
- Hospital Getúlio Vargas - HGV - 69546413, 69546339;
- Hospital Otávio de Freitas - HOF - 63591651, 63591765, 63591811;
- Hospital Ulysses Pernambucano - HUP - 69483465, 69483580.

2.2.4. As unidades de saúde respondem para todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.

2.2.5. À Secretaria de Saúde, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações, cabe juntar todos os quantitativos cadastrados na Intenção de Registro de Preços, ou requeridas ao Gabinete por ofício, no prazo determinado para a demanda, em um único processo. Formando um quantitativo total, final, nos termos da planilha anexa. Doc. SEI nº 81399109.

2.2.6. Importante esclarecer que o cálculo dos quantitativos de cada unidade, pode não corresponder a um número exato, mas aproximando e baseado numa expectativa de necessidade, especialmente se tomarmos por base que anos anteriores (2020, 2021, 2022) foram atípicos em virtude de paralisação de muitos setores para controle da pandemia do COVID.

2.2.7. Considerando ainda as variações e sazonalidades que são previsíveis nas áreas de saúde, como aumento de virose no verão ou aumento de doenças respiratórias no inverno, por exemplo, dentre outras tantas que na prática não podem ser quantificadas com exatidão, mas que costumam aumentar as internações e atendimentos, em um índice que não pode ser facilmente identificado, pois não é um fator que se repete exponencialmente no mesmo padrão, anualmente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

2.2.8. O termo “demais unidades”, indicado nos quantitativos constantes no quadro do Anexo A do presente Termo de Referência, não corresponde a uma unidade específica, mas refere-se ao acréscimo do percentual de 15% sobre os quantitativos indicados pelas unidades participantes. Tal percentual fundamenta-se no caráter estratégico das Atas de Registro de Preços unificadas da área da saúde, previstas no Decreto Estadual nº 54.700/2023, destinadas ao atendimento contínuo de toda a rede assistencial da Secretaria Estadual de Saúde, independentemente de manifestação prévia. A adoção dessa margem visa prevenir desabastecimentos decorrentes de variações de demanda, garantindo a continuidade dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

2.2.9. Esse acréscimo justifica-se pela imprevisibilidade das demandas assistenciais e pelo histórico de adesões posteriores às ARPs unificadas, decorrentes de variações de consumo e esgotamento de saldos, configurando-se como medida preventiva e proporcional para mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.
2.2.10. Obtempere-se que na prática as unidades de saúde, muitas vezes, precisam fazer trocas equivalentes de materiais entre si, em virtude da impossibilidade de prever suas demandas com exatidão, face ao grande número de intercorrências e intempéries reais que permeiam suas rotinas de atendimento.

2.2.11. Por todo o exposto, torna-se ainda muito difícil apresentar uma documentação formal que justifique a quantidade exata de cada medicação ou material médico hospitalar. O que nos leva a um planejamento de quantidades pautado em expectativas de usos para os próximos 12 meses.

2.2.12. Por fim, resta-nos esclarecer que a maior preocupação é a excelência no atendimento e o cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que assistam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2.13. A relação dos itens com suas respectivas quantidades está descrita no Anexo F deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, por meio de processo unificado, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços. Entretanto, com o objetivo de assegurar às unidades a entrega mais adequada, a Administração visa por meio deste Termo de Referência facultar às Unidades o fornecimento imediato ou contínuo, de acordo com a possibilidade do atendimento aos requisitos de cada uma das modalidades. Estabelece-se como **regra geral o fornecimento imediato**; contudo, permite-se, **como alternativa, o fornecimento continuado**, desde que haja prévia anuência do fornecedor, a possibilidade de negociação de desconto sobre os preços, e o atendimento aos requisitos técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. O padrão previsto para proporcionar o abastecimento das unidades de saúde se mostra mais vantajoso, já que não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias. A oportunidade concedida pela Administração para que cada unidade de saúde opte pela modalidade de fornecimento mais adequada, visa permitir que essas unidades definam a padronização conforme suas necessidades de abastecimento, possibilitando, assim, a organização de sua própria logística.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7E-3257-0174-5487-beb5-6f4666594431

2.3.3. Assim, considerando que o objeto desta contratação é fundamental para o abastecimento regular dos estoques hospitalares, este Termo de Referência integra um projeto-piloto destinado a verificar a resposta do mercado ao modelo de escolha do regime de execução (imediato ou continuado), restrito aos processos de aquisição de MMH. Os resultados oriundos de uma amostragem de 16 processos-teste, serão utilizados para identificar situações de maior atratividade no fornecimento contínuo, inclusive quanto à possibilidade de negociação de preços, sendo estes os seguintes processos e seus respectivos objetos:

Nº	PROCESSO SEI	OBJETO
1	2300002414.000090/2025-37	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH - Grupo: Diversos 12**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
2	2300002414.000076/2025-33	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **Descartáveis (Avental, Manta, Touca, Sapatilhas e Outros)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
3	2300002313.000012/2024-90	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Insumos para o Serviço de Endoscopia - Grupo 02**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
4	2300002315.000040/2024-97	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Sondas**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
5	2300002414.000041/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Fios de Sutura (grupo 1)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
6	2300002315.000045/2024-10	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Material laboratorial**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
7	2300002414.000047/2024-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Seringas e Equipos**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
8	2300002414.000083/2025-35	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH – Drenos**, visando atender as necessidades dos hospitais

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portalsei.ppe.pe.gov.br/validacao.xhtml informando o código de verificação 32325017745-4871-beb5-6f4666594431

		e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
9	2300002414.000043/2024-11	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH FIOS DE SUTURA – Grupo 5**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
10	2300002414.000025/2024-21	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Instrumentos Cirúrgicos (BUCOMAXILOFACIAL, UROLOGIA e TRAUMATO-ORTOPEDIA)**, visando atender as necessidades dos hospitais vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
11	2300002414.000040/2024-79	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH FIOS DE SUTURA - GRUPO 04** visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
12	2300002414.000049/2024-80	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Curativo Grupo 2**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
13	2300002414.000045/2024-00	Formação de Registro de Preços Unificado para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **Descartáveis - SONDAS**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
14	2300002414.000085/2025-24	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **compressa e hemostático absorvível**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
15	2300002414.000082/2025-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH - Grupo: Diversos 06**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
16	2300002315.000022/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **material de consumo hospitalar**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

2.3.4. A solução encontra lastro no art. 3º, inciso I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de produtos para a saúde requer a realização de contratações frequentes, com entrega realizada através de ordens de fornecimento, emitidas conforme a demanda das unidades de saúde.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br, informando o código verificador: 12325017745-0871-beb5-6f4666594431

2.3.5. Desse modo, o registro de preços é a forma indicada para esta licitação por caracterizar-se como eficiente e adequada aos objetos qualificados como bens comuns, de consumo, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde. De tal forma o sistema adotado flexibiliza para a possibilidade dos dois fornecimentos - imediato ou continuado, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos, no caso do imediato ou por vincular-se ao fornecimento recorrente nos prazos determinados para o regime continuado. Justificando-se assim a solução adotada, como melhor alternativa para a satisfação da necessidade pública.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram a expectativa do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

2.4.4. Destaca-se ainda, a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é "*obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*".

2.4.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 73-3270-1745-4871-beb5-6f4666594431

comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei n° 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação: 72-3250-1745-4871-beb5-6f4666594431

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência Anexo F, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

f) Os materiais a serem contratados deverão atender as Normas Técnicas e ao disposto, no que couber, nas seguintes Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC):

I. RDC nº 751/2022 – Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos;
II. RDC nº 837/2023 – Dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para a saúde pela autoridade de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A execução do objeto observará, como regra geral, o regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, nos termos deste Termo de Referência.

3.2.1.1. A previsão de facultatividade entre os regimes de fornecimento é destinada a verificar a resposta do mercado ao modelo de escolha do regime de execução (imediato ou continuado) restrito aos processos de aquisição de MMH. Assim, os resultados oriundos dos processos-testes serão utilizados para identificar situações de maior atratividade no fornecimento continuado, inclusive quanto à possibilidade de negociação de preços, além de proporcionar dados coletados que poderão subsidiar segmentações futuras, conforme reconhecido no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1.2. A definição do regime de fornecimento a ser adotado ficará a cargo das unidades de saúde demandantes, considerando suas particularidades e necessidades assistenciais, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada regime e observada a concordância do fornecedor registrado, quando se tratar de fornecimento continuado.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 7F3257D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

3.2.2. No regime de entrega **imediata**, os bens deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2.1. O quantitativo a ser fornecido no regime de entrega imediata será solicitado conforme a necessidade dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, mediante emissão de Ordem de Fornecimento específica.

3.2.3. O regime de fornecimento **continuado** somente poderá ser adotado mediante expressa concordância do fornecedor registrado, com entregas realizadas de forma mensal, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

3.2.3.1. Na hipótese de ajuste do regime para fornecimento continuado, poderá ser realizada negociação de desconto sobre os preços registrados, considerando as economias logísticas, operacionais ou de escala decorrentes da programação das entregas, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.4. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	diger.ham@gmail.com
HBL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	direcaohbl@gmail.com
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3184-3927 3958/3977	rcmmenezes@uol.com.br hcpdiretoria@hotmail.com
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE	(81) 3181.5400	hrdiger@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
HUP - Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano	Avenida Rosa e Silva, 2.130, Tamarineira, Recife - PE	(81)3182-9900 (81) 3182-9906	hup.dir@gmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 72-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

HGA - Hospital Geral de Areias	Avenida Recife, 810 - Estância, Recife - PE	(81) 3182-3014	hga@saude.pe.gov.br hga_secretaria@hotmail.com
HGM - Hospital Geral da Mirueira	Estrada de Santa Casa, S/N, Mirueira, Paulista - PE	(81)3184-4404 (81) 3184-4408	hgmses@yahoo.com.br
HJP - Hospital Jaboatão Prazeres	Rua Recife, S/N, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE	(81) 3184-4201	seshpjp@yahoo.com.br dinaldooliveira5@gmail.com
HSE/SASSEPE– Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores de Pernambuco/Hospital dos Servidores	Rua do Espinheiro, n. 146, Espinheiro – Recife - PE	(81) 3183-4653	almoxarifado.hse@irh.pe.gov.br
HEMOPE	Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças – Recife/PE	(81) 3182-4615	bruna.pontes@hemope.pe.gov.br hematologia@hemope.pe.gov.br
DGAF - Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica	Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife/PE	(81) 3181-6115	farmaciahospitalar.dgaf.ses@gmail.com
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100.	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedição@alclog.com.br

3.2.5. Em se tratando de materiais estéreis, devem ser entregues em setor específico, em se tratando de material não estéril, encaminhar a Central de Material de Esterilização (CME).

3.2.6. Os dispositivos médicos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde- ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 7E32-5D17-7745-4871-beb5-6f4666594431

3.2.7. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.8. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.9. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **3.2.9.b** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.13. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante no Anexo F, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.14. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.15. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7E-3257-0774-5481-beb5-6f4666594431

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.17. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.18. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.15**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.19. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.20. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.15**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.21. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 417.576,33** (Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) distribuído no(s) seguinte(s) itens:

a) **Item 1 (cota principal 1)** – Valor estimado total – **R$ 60.889,40** (Sessenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

b) **Item 2 (cota reservada 1)** – Valor estimado total – **R$ 20.225,50** (Vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

c) **Item 3 (cota principal 2)** – Valor estimado total – **R$ 60.568,20** (Sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

d) **Item 4 (cota reservada 2)** – Valor estimado total – **R$ 20.189,40** (Vinte mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portalsei.ad.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-32501774-4871-beb5-6f4666594431

e) **Item 5 (cota exclusiva 1)** – Valor estimado total – **R$ 3.682,56** (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

f) **Item 6 (cota exclusiva 2)** – Valor estimado total – **R$ 6.481,22** (Seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)

g) **Item 7 (cota exclusiva 3)** – Valor estimado total – **R$ 4.750,20** (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos)

h) **Item 8 (cota exclusiva 4)** – Valor estimado total – **R$ 5.943,75** (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

i) **Item 9 (cota exclusiva 5)** – Valor estimado total – **R$ 3.271,44** (Três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

j) **Item 10 (cota exclusiva 6)** – Valor estimado total – **R$ 5.824,98** (Cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

k) **Item 11 (cota exclusiva 7)** – Valor estimado total – **R$ 9.211,72** (Nove mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos)

l) **Item 12 (cota exclusiva 8)** – Valor estimado total – **R$ 15.090,18** (Quinze mil e noventa reais e dezoito centavos)

m) **Item 13 (cota exclusiva 9)** – Valor estimado total – **R$ 8.202,78** (Oito mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos)

n) **Item 14 (cota exclusiva 10)** – Valor estimado total – **R$ 1.803,36** (Mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)

o) **Item 15 (cota exclusiva 11)** – Valor estimado total – **R$ 2.164,50** (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

p) **Item 16 (cota exclusiva 12)** – Valor estimado total – **R$ 5.903,30** (Cinco mil, novecentos e três reais e trinta centavos)

q) **Item 17 (cota exclusiva 13)** – Valor estimado total – **R$ 24.354,24** (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

r) **Item 18 (cota exclusiva 14)** – Valor estimado total – **R$ 2.228,20** (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

s) **Item 19 (cota exclusiva 15)** – Valor estimado total – **R$ 4.189,17** (Quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos)

t) **Item 20 (cota exclusiva 16)** – Valor estimado total – **R$ 36.627,84** (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

u) **Item 21 (cota exclusiva 17)** – Valor estimado total – **R$ 374,33** (Trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

v) **Item 22 (cota exclusiva 18)** – Valor estimado total – **R$ 464,63** (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.imprensaoficial.com.br/validacaoAssinatura.aspx informando o código de validação: 7E-32-50-77-45-4B-71-beb5-6f4666594431

w) **Item 23 (cota exclusiva 19)** – Valor estimado total – **R$ 2.369,80** (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

x) **Item 24 (cota exclusiva 20)** – Valor estimado total – **R$ 9.478,01** (Nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo)

y) **Item 25 (cota exclusiva 21)** – Valor estimado total – **R$ 2.707,28** (Dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)

z) **Item 26 (cota exclusiva 22)** – Valor estimado total – **R$ 2.671,48** (Dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

aa) **Item 27 (cota exclusiva 23)** – Valor estimado total – **R$ 3.011,76** (Três mil e onze reais e setenta e seis centavos)

ab) **Item 28 (cota exclusiva 24)** – Valor estimado total – **R$ 1.552,50** (Mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

ac) **Item 29 (cota exclusiva 25)** – Valor estimado total – **R$ 15.435,30** (Quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

ad) **Item 30 (cota exclusiva 26)** – Valor estimado total – **R$ 9.791,10** (Nove mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos)

ae) **Item 31 (cota exclusiva 27)** – Valor estimado total – **R$ 9.861,28** (Nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

af) **Item 32 (cota exclusiva 28)** – Valor estimado total – **R$ 12.335,36** (Doze mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

ag) **Item 33 (cota exclusiva 29)** – Valor estimado total – **R$ 9.206,20** (Nove mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)

ah) **Item 34 (cota exclusiva 30)** – Valor estimado total – **R$36.715,36** (Trinta e seis mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 7E-3250-1745-4871-beb5-6f4666594431

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI),quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que dos itens 5 ao 34 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R$80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2 e 4 desta licitação serão reservados às ME,EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

5.2.2.1.4. O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s)é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens abaixo.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A amostra e os laudos deverão ser apresentados no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, no horário das 8h às 16h, mediante agendamento através do número (81) 3184-4010.

5.2.3.6. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.7. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:
a) número do Processo Licitatório;
b) número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portalsei.ged.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73325017745-0871-beb5-6f4666594431

d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8. A amostra consistirá em análise de cada item pela equipe técnica designada, conforme quadro a seguir:

Item	Efisco	Catmat	Descrição	Hospital Respon-sável	Quanti-dade de amos-tras
1	1619730	451193	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,5CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PRO-TECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPA-RENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VI-SIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO E PROCEDENCIA	Hospitais Otávio de Frei-tas – HOF	1
2	1823108	451236	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,5 PROVIDA DE CO-NECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPA-DOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VI-GENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	Hospital Getúlio Vargas – HGV	1
3	1548360	451231	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,5, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-GENTE	Hospital Correia Picanço - HCP	1
4	1619772	451235	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 5,0CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PRO-TECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPA-RENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VI-SIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA	Hospital Regional José Fer-nandes Salsa - HRJFS	1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de validação: 72-325-0174-5-0871-beb5-6f4666594431

			OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO E PROCEDENCIA		
5	495557	451196	SONDA ENDOTRAQUEAL - 5.0, DESCARTAVEL SEM BALAO, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, C/FI-LAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	Hospitais Otávio de Frei-tas – HOF	1
6	1619802	451242	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 6,0CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PRO-TECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPA-RENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VI-SIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO E PROCEDENCIA	Hospital Correia Picanço - HCP	1
7	1619659	626095	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 6,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PRO-TECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPA-RENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VI-SIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO E PROCEDENCIA	Hospital Getúlio Vargas – HGV	1
8	1619705	451218	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 8,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PRO-TECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPA-RENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VI-SIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.3 - 1 LEI 8078/90 PORT CONJ	Hospital Regional José Fer-nandes Salsa – HRJFS	1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.imprensaoficial.com.br/validacaoAssinatura.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

			N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA		
9	1856618	454222	KIT COM TUBO ENDOBRONQUIAL - DE DUPLO LUMEN(TRAQUEAL E BRONQUIAL),DESCARTAVEL,ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO,CONFECCIONADO EM PVC,, TRANSPARENTE,PARA PERMITIR A VENTILACAO SELETIVADOS PULMOES. COM 02 BALOES INTERNOS,VALVULAS SELF-, SEALING EXTERNAS ADAPTAVEIS A SERINGA E BALOES PIPILOTOS INDIVIDUAIS CODIFICADAS ATRAVES DE CORES., BALAO TRAQUEAL CONFECCIONADO P/EXERCER BAIXA PRESSAO A TRAQUEIA QUANDO INSUFLADO. PONTA ATRAUMATICA, ACOMPANHA UM GUIA DE INTUBACAO,TRES CATETERES DESUCCAO E UM CONECTOR DE CARLEANS EM FORMA DE Y C/, DOIS ADAPTADORES DUPLOS GIRATORIOS. LADO ESQUERDON.35,C/ BALAO BRONQUIAL EM FORMA DE -S-. COM, ORIFICIO LATERAL DE MURPHY RADIOPACO NA PONTA BRONQUIAL P/EVITAR OCLUSAO DA VIA E AUMENTO DA RESIS, TENCIA RESPIRATORIA. COM LINHAS RADIOPACAS NAS PONTAS DOS TUBOS E UMA LINHA RADIOPACA A 2CM DO ORI, FICIO DE MURPHY PARA MELHOR VISUALIZACAO DO POSICIONAMENTO DO TUBO., .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO., .ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS, DO MS., .	Hospital Otávio de Freitas – HOF	1
10	351164	451235	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	Hospital Correia Picanço – HCP	1
11	470554	451427	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,0,ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADOR DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	Hospital Getúlio Vargas – HGV	1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 7A-3257-0774-5487-beb5-6f4666594431

12	470570	451246	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,0, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	Hospital Correia Picanço – HCP	1
13	513253	451421	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,5, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA ,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	Hospital Correia Picanço – HCP	1
14	513261	451219	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.7,0, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	Hospital Otávio de Freitas – HOF	1
15	1548344	451266	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Hospital Getúlio Vargas – HGV	1
16	1548352	451233	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO	Hospital Regional	1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-327b-1745-4871-beb5-6f4666594431

			DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	José Fernandes Salsa – HRJFS	
17	1548379	451204	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Hospital Correia Picanço – HCP	1
20	1619551	451204	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,0CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	Hospital Otávio de Freitas – HOF	1
21	1619799	451192	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 5,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	Hospital Regional José Fernandes Salsa – HRJFS	1
22	1619888	451215	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 3,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	Hospital Otávio de Freitas – HOF	1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7A3257D1-7745-4871-beb5-6f4666594431

23	1619918	451198	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 4,0CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PRO-TECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPA-RENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VI-SIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO E PROCEDENCIA	Hospital Otávio de Frei-tas – HOF	1
24	407500	451192	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4.5, SEM BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIO-PACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	Hospital Correia Picanço – HCP	1
25	407623	451201	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7.0, SEM BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIO-PACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	Hospital Regional José Fer-nandes Salsa – HRJFS	1
26	2878054	450945	TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLE-XIVEL, ESTERIL,TAMANHO 10MM DE DIAMETRO, 7,1CM DE COMPRIMENTO,PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CERTIFICADO MS	Hospital Otávio de Frei-tas – HOF	1
27	1566288	435911	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANS-PARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TA-MANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 ME-DIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TER-MOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMA-COES NECESSARIAS	Hospital Correia Picanço – HCP	1
28	1566180	438981	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPA-RENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMA-NHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FE-CHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO,	Hospital Regional José Fer-nandes	1

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portalcompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

			EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMO-PLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	Salsa – HRJFS	
29	1982257	446215	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA,, CALIBRE DE 22 FR, INJE-TOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE., BALAO GASTRICO PARA RETENCAO IN-TERNA,DISCO, EXTERNO PARA PROTECAO E RE-TENCAO , MARCAS DE REFERENCIA. ESTERILI-ZADA EM OXIDO DE ETILENO.	Hospital Getúlio Vargas – HGV	1
30	1224883	436018	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.20, ESTERILI-ZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICO-NIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PRO-XIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIR-CULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO COM FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALI-BRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALI-BRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMO-PLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA-CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCE-DENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE, VALIDADE,E REGISTRO NO MS.	Hospital Getúlio Vargas – HGV	1
31	1224891	436013	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22, ESTERILI-ZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL,SILICO-NIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PRO-XIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIR-CULARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXA-CAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VULOME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACI-DADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISI-VEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRUR-GICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAM-PADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DA-DOS DE IDENTIFICACAO, PR, O PRODUTO DE-VERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VALIDADE E RE-GISTRO NO MS.	Hospital Correia Picanço – HCP	1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443/Validacao mediante o código de validação 72-3270-7745-4871-beb5-6f4666594431

32	875228	436003	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	Hospital Otávio de Freitas – HOF	1

5.2.3.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

a) Matérias Prima do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

b) Componente do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

c) Medidas do Produto – será averiguada se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência; quanto às suas dimensões, tamanhos, volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 2% (dois por cento) para o item solicitado;

d) Esterilidade do produto – Será verificado se o produto é estéril ou não estéril com base em laudo de esterilidade fornecido pela empresa licitante; característica do produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;

e) Embalagem do produto – será averiguado se está de acordo com a legislação vigente. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficiente para análise técnica do material (para amostra do produto, quanto solicitadas);

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3270-7745-4871-beb5-6f4666594431

f) Descrição do material contida no rótulo – será averiguada se a descrição nele contida está de acordo com a descrição estabelecida no quadro/tabela presente no Anexo F e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO no termo de Referência.

5.2.3.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.11. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral das empresas durante este procedimento.

5.2.3.12. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.13. A amostra será examinada e avaliada pela Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.14. Após a entrega, a Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico, de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 2 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.20. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8.

5.2.3.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-5-0871-beb5-6f4666594431

que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de material médico hospitalar.

5.3.2.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.2.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de um parâmetro que confere maior segurança à contratação, tanto em relação à sua vigência quanto às quantidades licitadas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/validar-documento/ com o código de validação 7F32-5D17-7745-4871-beb5-6f4666594431

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3..Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a(s) respectiva(s) autorização, através dos seguintes meios:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO (DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)

Considerando que o objeto desta contratação integra o **Projeto Piloto de Facultatividade dos Regimes de Fornecimento de Dispositivos Médicos**, o qual visa — uma vez identificada a vantajosidade da contratação por fornecimento imediato ou continuado — coletar dados reais de consumo e comportamento do mercado para formar um histórico que embase futuras segmentações quanto a melhor opção. O escopo do projeto estabelece uma amostragem de 16 processos-teste, os quais estão listados com seus respectivos objetos a seguir:

Nº	PROCESSO SEI	OBJETO
1	2300002414.000090/2025-37	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH - Grupo: Diversos 12**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
2	2300002414.000076/2025-33	Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **Descartáveis (Avental, Manta, Touca, Sapatilhas e Outros)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
3	2300002313.000012/2024-90	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Insumos para o Serviço de Endoscopia - Grupo 02**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
4	2300002315.000040/2024-97	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Sondas**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

5	2300002414.000041/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Fios de Sutura (grupo 1)**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
6	2300002315.000045/2024-10	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Material laboratorial**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
7	2300002414.000047/2024-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Seringas e Equipos**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
8	2300002414.000083/2025-35	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH – Drenos**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
9	2300002414.000043/2024-11	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH FIOS DE SUTURA – Grupo 5**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
10	2300002414.000025/2024-21	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Instrumentos Cirúrgicos (BUCOMAXILOFACIAL, UROLOGIA e TRAUMATO-ORTOPEDIA)**, visando atender as necessidades dos hospitais vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
11	2300002414.000040/2024-79	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH FIOS DE SUTURA - GRUPO 04** visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
12	2300002414.000049/2024-80	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Curativo Grupo 2**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
13	2300002414.000045/2024-00	Formação de Registro de Preços Unificado para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - **SONDAS**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
14	2300002414.000085/2025-24	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **compressa e hemostático absorvível**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de verificação 72-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

15	2300002414.000082/2025-91	Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **MMH - Grupo: Diversos 06**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
16	2300002315.000022/2024-13	Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **material de consumo hospitalar**, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Tendo em vista que o presente Termo de Referência trata do Projeto Piloto, observa-se, como regra geral, a adoção do regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, cuja escolha deverá ocorrer em conformidade com os parâmetros definidos para o projeto. Ao permitir que o regime de fornecimento seja definido no momento da contratação, conforme a realidade de cada unidade e mediante critérios específicos, a Administração possibilita às unidades de saúde a organização de sua própria logística e a padronização conforme suas necessidades singulares. Essa medida garante maior eficiência no atendimento e no planejamento do abastecimento hospitalar.

Nos casos de **entrega imediata** dos bens, da qual não decorrem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada, como regra geral, por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho da despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Para os casos em que se opte pela **entrega continuada**, haverá necessidade de formalização de contrato específico que assegure o cumprimento das obrigações inerentes à continuidade do fornecimento. Essa modalidade de execução poderá ser adotada desde que as unidades interessadas demonstrem capacidade técnica, operacional e orçamentária para atender aos seus requisitos específicos, garantindo, assim, a regularidade e a eficiência no abastecimento, bem como desde que sejam respeitadas as condições de anuência do fornecedor e eventual negociação de desconto sobre os preços registrados.

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. Para os casos de entrega imediata não haverá formalização de contrato, entretanto, caso a unidade opte pela entrega continuada O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os dispositivos são indispensáveis para a execução ininterrupta de procedimentos cirúrgicos, clínicos e diagnósticos realizados nas unidades de saúde, demandando disponibilidade permanente de materiais para pronta utilização conforme a necessidade clínica dos pacientes, o que exige o abastecimento regular e a manutenção de estoque ao longo de toda a vigência contratual. Além disso, com a possibilidade de prorrogação de contrato, o fornecimento fica garantido dentro do prazo previsto no item 7.1.1. podendo não ser necessária a realização de novos processos licitatórios resultando economia para a Administração Pública.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-32501-77745-4871-beb5-6f4666594431

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para retirada da nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. É dever da **CONTRATANTE,** independente da modalidade de fornecimento do objeto, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial às citadas abaixo, que encontram-se também previstas na minuta do contrato:

a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;
m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. A **CONTRATADA** deve, independente da modalidade de fornecimento do objeto, cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos, da proposta e da minuta do contrato apresentados na licitação, como encontram-se previstas abaixo:

a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

b) Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco)dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos dispositivos médicos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente)não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 001/1999 e nº 226/2023 ou as normas que impliquem desoneração tributária;

n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

r) Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalare cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

s) Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas para os casos de **fornecimento continuado.**

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 7A-3257-0774-5487-beb5-6f4666594431

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato ou instrumento equivalente.

7.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.7.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 72-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.7.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor da CONTRATAÇÃO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.7.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente Contratação, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7.7.8. Para as contratações nos quais as unidades optem por seguir por **fornecimento continuado**, todas as informações de gestão e fiscalização do contrato estão previstas na minuta do contrato anexa ao Edital.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3-3257-1745-0871-beb5-6f4666594431

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-1745-4871-beb5-6f4666594431

8.12. Para as contratações nos quais as unidades optem por seguir por **fornecimento continuado**, todas as informações dos critérios e prazos para pagamento estão previstas na minuta do contrato anexa ao Edital.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação**,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, K, M e P** das “Obrigações da Contratada”.

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C** e **D** das **“Obrigações da Contratada”**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/validar-documento/ informando o código verificador: 73325017745-0871-beb5-6f4666594431

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **Item 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A e B** das **"Obrigações da Contratada"** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

III.0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **E** das **"Obrigações da Contratada";**

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das **"Obrigações da Contratada";**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **H** das **"Obrigações da Contratada";**

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **N** das **"Obrigações da Contratada" e** não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **O** e **P** das **"Obrigações da Contratada";**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **K** das **"Obrigações da Contratada";**

9.3.6. As sanções de multa previstas no item **9.3.5.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" do **item 9.3.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentos.gov.br/validacaoDocumento.jsp informando o código de verificação 72-325b-1774-5487-beb5-6f4666594431

9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 9.3.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/validar-documento/ informando o código de validação 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9.3.19. Para os casos onde as unidades optem por adotar a **entrega continuada**, as penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede
Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento
Anexo C– Modelo de proposta
Anexo D – ETP
Anexo E - Termo de Ciência do Gestor e do Fiscal da Contratação
Anexo F – Quadro Resumo
Anexo G - Modelo Parecer Técnico

Rosangela Maria da Silva
Matrícula: 1590618/04
COREN - PE: 000.672.318
Enfermeira
SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - TR e ETP.
Telefone: 81-3184-4010/4050/4016.

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3° do Decreto Estadual n°53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 7E32-5D17-7745-4871-beb5-6f4666594431

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 04
Secretária Executiva de Administração e Finanças
Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3257D1-7745-4871-beb5-6f4666594431

ANEXO A

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

Formação de Registro de Preço para Aquisição Unificada SES de Descartáveis - SONDAS IRP 0095.2024.SES																
Item	**e-Fisco**	**Descritivo do Item**	**HRJN**	**HR**	**HCP**	**HRA**	**HAM**	**HRDM**	**HOSPAM**	**HBL**	**HRJFS**	**HGV**	**HOF**	**HUP**	**DEMAIS UNIDADES (15%)**[FS5]	**Total**
1	1619730	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,5CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NOMS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	20	120	60	-	181	180	7	320	50		15	-	143	1.096
2	1823108	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANS-	190	500	100	-	10	180	17	429	50	60			230	1.766

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3-3257-1745-4871-beb5-6f4666594431

		PARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.														
3	1548360	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,5, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	20	550	120	36	52	180	50	474	50		57		238	1.827
4	1619772	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 5,0CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	20	526	200	24	75	140	45	480	70		50		245	1.875
5	495557	SONDA ENDOTRAQUEAL - 5.0, DESCARTAVEL SEM BALAO, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, C/FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO	-	360	60	-	18			319	50	60	30		135	1.032

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação: 72-325-00-77745-4871-beb5-6f4666594431

		PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.														
6	1619802	SONDA ENDOTRA-QUEAL - CALIBRE 6,0CH COM CUFF,BALAO PI-LOTO COM COBER-TURADE PROTE-CAO, VALVULA EX-TERNA REGULA-DORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BA-LONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALI-BRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RA-DIOPACA,PROVI-DADE CONEC-TOR,COM VALI-DADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CON-TENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	40	580	80	180	110	140	40	199	100		80	24	236	1.809
7	1619659	SONDA ENDOTRA-QUEAL - CALIBRE 6,5CH COM CUFF,BALAO PI-LOTO COM COBER-TURADE PROTE-CAO, VALVULA EX-TERNA REGULA-DORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BA-LONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALI-BRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RA-DIOPACA,PROVI-DADE CONEC-	10	440	100	240	20	180	40	559	100	120	200	24	305	2.338

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

		TOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NOMS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA														
8	1619705	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 8,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NOMS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.3 - 1 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	40	1.182	300	216	180	159	16	276	300	240	360	20	493	3.782
9	1856618	KIT COM TUBO ENDOBRONQUIAL - DE DUPLO LUMEN(TRAQUEAL E BRONQUIAL),DESCARTAVEL,ESTERILEM OXIDO DE ETILENO,CONFECCIONADO EM PVC,, TRANSPARENTE,PARA PERMITIR A VENTILACAO SELETIVADOS PULMOES. COM 02	-	42	50		8			120		24	87		50	381

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br informando o código verificador: 7A-325D-7745-4871-beb5-6f4666594431

		BALOES INTERNOS,VALVULAS SELF-, SEALING EXTERNAS ADAPTAVEIS A SERINGA E BALOES PIPILOTOS INDIVIDUAIS CODIFICADAS ATRAVES DE CORES., BALAO TRAQUEAL CONFECCIONADO P/EXERCER BAIXA PRESSAO A TRAQUEIA QUANDO INSUFLADO. PONTA ATRAUMATICA, ACOMPANHA UM GUIA DE INTUBACAO,TRES CATETERES DESUCCAO E UM CONECTOR DE CARLEANS EM FORMA DE Y C/, DOIS ADAPTADORES DUPLOS GIRATORIOS. LADO ESQUERDON.35,C/ BALAO BRONQUIAL EM FORMA DE -S-. COM, ORIFICIO LATERAL DE MURPHY RADIOPACO NA PONTA BRONQUIAL P/EVITAR OCLUSAO DA VIA E AUMENTO DA RESIS, TENCIA RESPIRATORIA. COM LINHAS RADIOPACAS NAS PONTAS DOS TUBOS E UMA LINHA RADIOPACA A 2CM DO ORI, FICIO DE MURPHY PARA MELHOR VISUALIZACAO DO POSICIONAMENTO DO TUBO., .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO., .ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS, DO MS., .														
10	351164	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE,	100	720	50			96	10	471	50	60			234	1.791

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação 72e325b0-7745-4871-beb5-6f4666594431

		ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU														
11	470554	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,0,ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADOR DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	-	-	120				45		70	120			53	408
12	470570	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,0, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM	-	-	50				40	199	100	120			76	585

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

		LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.														
13	513253	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,5, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA ,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	-	-	120				40	759	100			20	156	1.195
14	513261	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.7,0, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBER-	-	1.610	120	984		330	44	748	300	909	690	20	863	6.618

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação 72-325-01-7745-4871-beb5-6f4666594431

		TURA DE PROTE-CAO,, VALVULA EX-TERNA REGULA-DORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRA-DUACAO ESTAM-PADA EM LOCAL VI-SIVEL. EMBALA-GEM, A APRESEN-TACAO DO PRO-DUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFE-RENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEI-DENT.,PRO-CED.T.DE ESTE-RIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.														
15	1548344	SONDA ENDOTRA-QUEAL - 3,0, BA-LAO COM CUFF, ATOXICA, A APRE-SENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGIS-LACAO ATUAL VI-GENTE	-		120				11	504	50	60			112	857
16	1548352	SONDA ENDOTRA-QUEAL - 4,0, BA-LAO COM CUFF, ATOXICA, A APRE-SENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGIS-LACAO ATUAL VI-GENTE	-	528	50	2	20		40	421	50	60			176	1.347
17	1548379	SONDA ENDOTRA-QUEAL - 7,5, BA-LAO COM CUFF, PVC TRANSPA-RENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGIS-LACAO ATUAL VI-GENTE	-	3.850	300	1.692	1.110	867	a 89	670	300	2.250		20	1.659	12.718
18	6189369	SONDA ESOFAGICA P/MONITORIZA-CAO HEMODINA-MICA - TIPO SEN-GSTAKEN-BLAKE-MORE, EM PVC, FLEXIVEL,CALIBRE	-	72											11	83

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

		18 CH,COMPRIMENTO TOTAL 115 CM,PARA CONTER HEMORRAGIA NO ESOFAGO,COM 02 BALONETES: 01 GASTRICO E 01 ESOFAGICO,USO UNICO,.														
19	6189377	SONDA ESOFAGICA P/MONITORIZACAO HEMODINAMICA - TIPO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, EM PVC, FLEXIVEL,CALIBRE 21 CH,COMPRIMENTO TOTAL DE 115 CM,PARA CONTER HEMORRAGIA NO ESOFAGO,COM 02 BALONETES: 01 GASTRICO E 01 ESOFAGICO,USO UNICO,.	-	84											13	97
20	1619551	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,0CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NOMS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO			30		75	120	6	447			35		107	820

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

21	1619799	SONDA ENDOTRA-QUEAL - CALIBRE 5,5CH COM CUFF,BALAO PI-LOTO COM COBER-TURADE PROTE-CAO, VALVULA EX-TERNA REGULA-DORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BA-LONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALI-BRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RA-DIOPACA,PROVI-DADE CONEC-TOR,COM VALI-DADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CON-TENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	-	664	120	132	65	90	97	519	70	60	60		282	2.159
22	1619888	SONDA ENDOTRA-QUEAL - CALIBRE 3,5CH COM CUFF,BALAO PI-LOTO COM COBER-TURADE PROTE-CAO, VALVULA EX-TERNA REGULA-DORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BA-LONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALI-BRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RA-DIOPACA,PROVI-DADE CONEC-TOR,COM VALI-DADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90	-		50				17	429	50	60	78		103	787

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacaoAssinatura.xhtml informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

		PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA														
23	1619918	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 4,0CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NOMS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	-		30		55		10	471	50	60	30		106	812
24	407500	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4.5, SEM BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	-	360	130		10			319	50	60			139	1.068
25	407623	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7.0, SEM BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO	-	-	30		30				300				54	414

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.imprensaoficial.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 72-325-b0-7745-4871-beb5-6f4666594431

		PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.														
26	2878054	TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLEXIVEL, ESTERIL,TAMANHO 10MM DE DIAMETRO, 7,1CM DE COMPRIMENTO,PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CERTIFICADO MS	-	-	200		1						8		31	240
27	1566288	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	-	3.480	680	1.332	240	340	36	900	1.000	860	858		1.459	11.185
28	1566180	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME	-	1440	440		6.000		52	528	1.000				1.419	10.879

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portalcompras.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 72-325-D1-7745-4871-beb5-6f4666594431

		TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS														
29	1982257	SONDA DE GAS-TROSTOMIA PARA ALIMENTACAO EN-TERAL - SONDA PARA ALIMENTA-CAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA,, CALIBRE DE 22 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILI-CONE., BALAO GAS-TRICO PARA RE-TENCAO IN-TERNA,DISCO, EX-TERNO PARA PRO-TECAO E RETEN-CAO , MARCAS DE REFERENCIA. ESTE-RILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	-		100							15	9		19	143
30	1224883	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.20, ESTERILIZADA EM BORRACHANATU-RAL, FLEXIVEL, SILI-CONIZADA, COM ANTI-, INCRUS-TANTE, PONTA PROXIMAL ARRE-DONDADA COMDOIS ORIFI-CIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEG-MENTO PARA IN-FLARBALAO COM FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CA-LIBRE E CAPACIDA-DEDO BALAO ES-TAMPADOS EM LO-CAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CI-RURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ES-TAMPADO EM LO-CAL VISIVEL TER-MOPLASTICO QUE	-	-	200	192	50		36	432	200	750	700		384	2.944

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

		PERMITA ABER-TURA ASSEPTICA-CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANA-LITICO TIPO DE ES-TERILIZACAO ,LOTE, VALIDADE,E REGIS-TRO NO MS.														
31	1224891	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHANATU-RAL, FLEXIVEL,SILI-CONIZADA, COM ANTI-, INCRUS-TANTE, PONTA PROXIMAL ARRE-DONDADA COMDOIS ORIFI-CIOS CIRCULARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEG-MENTO PARA IN-FLARBALAO DE FI-XACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VULOME DE 20 A 25 ML, COM CA-LIBRE E CAPACIDA-DEDO BALAO ES-TAMPADOS EM LO-CAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CI-RURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ES-TAMPADO EM LO-CAL VISIVEL TER-MOPLASTICO QUE PERMITA ABER-TURA ASSEPTICA-CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PR, O PRODUTO DEVERA SER EN-TREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILI-ZACAO, LOTE,VALI-DADE E REGISTRO NO MS.	-	-	40	216	29	120	31		50	750	860		314	2.410

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

32	875228	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATU-RAL,FLEXIVEL, SILI-CONIZADA, COM ANTI-, INCRUS-TANTE, PONTA PROXIMAL ARRE-DONDADA COMDOIS ORIFI-CIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEG-MENTO PARA IN-FLARBALAO DE FI-XACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CA-LIBRE E CAPACIDA-DEDO BALAO ES-TAMPADOS EM LO-CAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CI-RURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ES-TAMPADO EM LO-CAL VISIVEL TERM-PLASTICO QUE PER-MITA ABERTURA ASSEPTICACON-TENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANA-LITICO TIPO DE ES-TERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGIS-TRO NO MS.	-	600	360	2.300	750	1.282	673	754	1.000	3.000	1.900		1.893	14.512

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site http://www.imprensaoficial.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-327b-1745-4871-beb5-6f4666594431

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 7E43-2570-7745-0871-beb5-6f4666594431

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: __/__/202__

_____

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS)[1]	Preço Total[2]
1									
2									
Valor Total do Item									

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7A-325D-1745-4871-beb5-6f4666594431

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROJETO PILOTO – FACULTATIVIDADE DE REGIMES DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo SEI nº: 2300002414.000045/2024-00
Objeto: Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS
Valor estimado: R$ 417.576,33 (Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)
Responsável: **Rosangela Maria da Silva**

2. FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da adoção do modelo facultativo de regime de fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do órgão, possuindo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portalsei.ad.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73432501745-0871-beb5-6f4666594431

Nos casos de Registro de Preços, a contratação gera expectativa de consumo, condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da formalização do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir continuidade do serviço público e adequada gestão logística, diante da heterogeneidade das unidades e ausência de histórico consolidado que permita segmentação prévia definitiva da demanda.

Registra-se que o perfil das unidades da rede estadual de saúde é heterogêneo, impossibilitando a definição prévia, na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP) ou em aquisição unificada, do regime preferencial de fornecimento para cada hospital.

Não existem, no momento, históricos consolidados que permitam a divisão segura entre demandas contínuas e imediatas, tampouco se mostra viável a segmentação da contratação em itens ou lotes distintos conforme o regime de fornecimento.

Nesse contexto, o projeto piloto assume caráter estratégico, constituindo instrumento técnico para subsidiar a avaliação das alternativas disponíveis no mercado. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar as possíveis soluções ofertadas, verificar sua adequação às necessidades institucionais e identificar a opção mais vantajosa, fornecendo base consistente para futuras decisões estruturais e eventual segmentação da demanda, caso se mostre pertinente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições de produtos para a saúde devem ser realizadas por meio de pregão na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da Resolução do TCE N. 249 de 07 de agosto de 2014.

Considerando a existência de padrões normativos pertinentes aos objetos em si, entende-se que não só a compra, mas também o acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade e assim sugere-se atenção às seguintes regras:

a) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

b) O transporte e a conservação dos materiais deverão ser realizados respeitando a exigência para cada tipo de produto, com o intuito de resguardá-los de pó e variações de temperatura, permitindo a manutenção e integridade dos produtos;

c) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, considerando o momento da entrega ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA, bem como a falta de matéria prima comprometendo a fabricação, cer-

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 7E-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

tificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverá ser emitido pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas estabelecidas.

Fica resguardado o direito à troca e à substituição de produtos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Deverá ser entregue pela licitante catálogo de materiais ou folder, contendo informações definidas no Termo de Referência para auxiliar no julgamento das propostas e verificação da presença dos requisitos mínimos elencados no Termo de Referência;

No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada a diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Poderá ser exigida a apresentação de amostras de materiais, que servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria, caso seja necessário algum detalhamento do produto;

Os seguintes critérios serão observados no momento da avaliação do produto: matéria prima, componente, medidas, esterilidade, características, embalagem e descrição do material contida no rótulo;

Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação, inclusive em caso de não haver compatibilidade entre objetos.

É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

Os dispositivos médicos a serem adquiridos devem ser fornecidos em observâncias as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 7E32-5017-7745-4871-beb5-6f4666594431

A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº001/1999 e nº226/2023 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

A contratação deverá observer também os seguintes requisitos:

· Conformidade com Termo de Referência;

· Identificação conforme CATMAT ou catálogo equivalente;

· Prazo de entrega definido pela Administração;

· Responsabilidade integral do fornecedor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção ao objeto do presente estudo, qual seja o fornecimento de dispositivos médicos para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Estado, buscou-se identificar quais soluções existentes no mercado atendem à real necessidade da administração, de modo a alcançar os resultados pretendidos pela contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto que se pretende contratar.

Relevante interpor que o objeto da presente demanda, não possui características singulares, especificidades ou casos de complexidade técnica, que possam justificar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns de consumo.

Também não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, pois tratam-se de objetos de uso único (descartáveis) ou cuja finalidade não permite a locação.

Inexiste a possibilidade dos dispositivos médicos serem supridos por meio de doação posto que são quantidades altas, para suplantar todo o Estado de Pernambuco, em suas unidades de saúde, bem como, não se tem conhecimento sobre instituições doadoras e regulamento Institucional que aborde esta temática;

Desta forma, considerando a necessidade de alta demanda e grande número de pacientes que necessitam da utilização dos dispositivos médicos citados nas unidades de saúde estaduais, a realização de uma compra específica para estes itens torna-se mais exequível. Dentro desta perspectiva, a realização de um Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico apresenta-se como a melhor solução, visto que permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de outros estados.

Com relação ao método de fornecimento contínuo, que se refere à contratação de serviços voltados à manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, a Lei n. 14.133/2021, permite que tais contratos administrativos tenham duração de até 10

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325D-1774-4871-beb5-6f4666594431

(dez) anos. Essa possibilidade representa uma significativa economia processual, pois reduz a necessidade de repetição frequente de procedimentos licitatórios. Contudo, antes de se optar por essa modalidade, é indispensável observar alguns pontos cruciais, como:

· Comprovação da maior vantajosidade econômica da contratação de longo prazo;

· Existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a contratação;

· Em ambos os casos, deve estar expressamente prevista a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, caso qualquer dos dois requisitos acima deixe de ser atendido no decorrer da sua execução.

Caso seja adotado o modelo de fornecimento contínuo, o contrato poderá se estender por até 10 (dez) anos, devendo ser considerada a previsão orçamentária para cada exercício financeiro abrangido, bem como sua inclusão no Plano Plurianual (PPA), conforme determina a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Neste contexto, é fundamental que as unidades de saúde, com o suporte técnico da equipe de planejamento, realizem uma análise detalhada sobre as vantagens e desvantagens de um contrato com esse prazo estendido, observando aspectos como:

· Diluição de custos e economia de escala;

· Ampliação da competitividade do certame;

· Uniformização da execução contratual e informações contratuais;

· Garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

· Redução dos custos processuais;

· Possibilidade de avanços ou mudanças tecnológicas ao longo do tempo;

· Manutenção da qualidade dos serviços prestados;

· Sustentação orçamentária ao longo do contrato;

· Entre outras questões de risco e oportunidade.

Alternativamente ao fornecimento contínuo, deve-se considerar também a possibilidade de contratação com entrega imediata, especialmente em situações que demandem uma resposta ágil e pontual por parte da Administração. Esse tipo de contratação é mais adequado quando:

· Há necessidade urgente e pontual de determinado bem ou serviço;

· O objeto da contratação não representa uma demanda contínua ou permanente;

· Busca-se celeridade no atendimento à população ou na manutenção de atividades essenciais;

· Não se justifica o compromisso orçamentário de longo prazo.

A entrega imediata, nesse sentido, tende a ser mais vantajosa quando não há previsão de necessidade recorrente, pois evita o comprometimento de recursos em contratos de longa duração e per-

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

mite maior flexibilidade de gestão frente a variações de demanda, avanços tecnológicos ou alterações no cenário econômico. Todavia, ainda que pontual, essa modalidade exige o devido planejamento, a fim de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Nesta seara, a unificação dos processos dos órgãos da saúde de Pernambuco, por meio da abertura da intenção de registro de preços traz inúmeras vantagens, tais como: ganho em escala, padronização, adequação a compras frequentes ou imprevistas e compras por mais de um órgão ou unidade. Esse estudo visa garantir que, uma vez identificada a vantajosidade da contratação por fornecimento continuado, seja possível realizar as adequações necessárias nos termos do fornecimento dos objetos, alinhando a contratação às necessidades reais e permanentes da Administração.

O levantamento de mercado identificou variáveis distintas que influenciam a formação de preços conforme o regime de fornecimento adotado.

No fornecimento continuado, observa-se maior previsibilidade de entregas e possibilidade de ganhos de escala, o que pode favorecer a composição de preços mais estáveis. Por outro lado, esse modelo envolve obrigações contratuais de maior duração, podendo impactar a gestão de riscos por parte dos fornecedores diante de eventuais oscilações nos custos de insumos e na cadeia de suprimentos.

Já no regime de entregas imediatas, embora haja menor previsibilidade logística e potencial necessidade de estoques mais robustos, identifica-se maior flexibilidade operacional para os fornecedores, especialmente em contextos de variação de mercado, o que pode influenciar a dinâmica de precificação e competitividade.

Considerando a volatilidade observada no mercado de dispositivos médicos, não se verifica, no presente momento, elementos técnicos suficientes para afirmar, de forma conclusiva, qual regime se mostrará mais vantajoso à Administração, seja sob a ótica econômica, seja sob o aspecto da ampliação da competitividade.

Assim, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), propõe-se a adoção de modelo facultativo, com a finalidade de avaliar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar, com base técnica, a definição do regime de fornecimento mais adequado às necessidades institucionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Por meio do que foi exposto no item anterior, a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para elaboração de uma Ata de Registro de Preços - ARP, apresenta-se como a alternativa mais oportuna para a Administração. Entretanto, com o objetivo de assegurar às unidades a entrega mais adequada, a Administração visa por meio deste Estudo Técnico Preliminar facultar às Unidades o fornecimento imediato ou contínuo, de acordo com a possibilidade do atendimento aos requisitos de cada uma das modalidades.

O padrão adotado para o abastecimento das unidades de saúde mostra-se mais vantajoso, considerando que não há definição exata do quantitativo de dispositivos a serem utilizados, em razão da flutuação do número de pacientes internados, da sazonalidade de determinadas doenças e da possibilidade de ocorrência de epidemias. A Administração, ao permitir que cada unidade de saúde escolha a modalidade de fornecimento mais adequada, possibilita a organização de sua própria

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7E-32F0-1774-4871-beb5-6f4666594431

logística e a padronização conforme suas necessidades específicas. Essa medida garante maior eficiência no atendimento e no planejamento do abastecimento hospitalar. A modalidade de registro de preços, fundamentada no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, revela-se a mais adequada para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, uma vez que possibilita a aquisição dos produtos de forma imediata ou continuada, conforme a demanda individual de cada unidade. Essa flexibilidade evita o acúmulo de estoques, minimiza riscos de deterioração ou vencimento e assegura contratações eficientes, de acordo com as demandas reais do serviço público, configurando-se como a melhor alternativa para a satisfação do interesse coletivo.

No âmbito deste modelo facultativo proposto, observar-se-ão as seguintes diretrizes estruturantes:

(i) a regra geral será a adoção do regime de entrega imediata;

(ii) a contratação sob regime de fornecimento continuado somente ocorrerá mediante expressa concordância do fornecedor, formalizada no momento da contratação;

(iii) na hipótese de adoção do regime de fornecimento continuado, poderá ser admitida a negociação de desconto sobre os preços registrados, em razão da previsibilidade de demanda e da estabilidade contratual, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Tais diretrizes visam assegurar segurança jurídica, preservação da competitividade e adequada gestão de riscos, mantendo a coerência com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos no presente estudo técnico preliminar foram definidos com base em informações das unidades demandantes, histórico disponível quando existente e projeção de consumo para 12 meses.

Assim, cada órgão/unidade responde individualmente pelas informações prestadas por servidor/funcionário devidamente habilitado ao sistema Pe- integrado, quando da IRP e que integram o presente processo unificado, nos termos do DECRETO n. º 54. 526, de 30 de março de 2023

Insta oportunizar que esta Secretaria de Saúde é responsável pelos quantitativos e necessidades de todos os órgão e unidades de saúde que integram o seu quadro, ainda que não manifestem, formalmente, interesse na presente demanda. E assim precisa responder às necessidades de todos os cidadãos que buscarem o serviço estadual de saúde e apresenta quantitativos para demais unidades que não integraram o presente registro, (DEMAIS UNIDADES) com fulcro no dever constitucional de cuidar e salvaguardar vidas humanas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, utilizando contratações similares, bases oficiais e elaboração de mapa de preços.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Segundo a NLLC, em seu art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A-3270-1745-0871-beb5-6f4666594431

No caso presente, o objeto da licitação está disposto em itens e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, entende-se que a licitação estará disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação deverão ser adotadas:
- Designação de gestor e fiscais;
- Orientação das unidades quanto ao modelo facultativo;
- Adequação de fluxos administrativos;
- Monitoramento contínuo dos resultados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à atividade administrativa. O descarte de materiais observará a legislação ambiental e sanitária vigente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Formação de histórico de consumo;
- Avaliação de atratividade do mercado;
- Identificação de itens aptos a contratação contínua;
- Redução de custos administrativos futuros.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público.

16. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Conforme manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, o modelo proposto é juridicamente possível, desde que:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7E-3257-0774-5481-beb5-6f4666594431

(i) haja previsão clara no instrumento convocatório quanto à facultatividade de adesão ao regime de fornecimento;
(ii) seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
(iii) o modelo seja devidamente justificado em estudo técnico preliminar, com demonstração de sua finalidade experimental e de interesse público.

Destacou-se, ainda, que a adoção do modelo em caráter piloto é compatível com o poder de auto-organização administrativa e com os princípios da eficiência e do planejamento, desde que haja monitoramento dos resultados para aperfeiçoamento das futuras contratações.

17. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL – TCU

Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

• Acórdão 2.622/2013 – Plenário: reforça que o planejamento adequado é condição essencial para o sucesso das contratações públicas e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

• Acórdão 1.214/2013 – Plenário: reconhece a importância do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de avaliação de alternativas e de mitigação de riscos na fase de planejamento.

• Acórdão 2.471/2008 – Plenário: admite a adoção de modelos inovadores pela Administração, desde que devidamente justificados, avaliados e acompanhados quanto aos seus resultados.

• Acórdão 1.825/2017 – Plenário: destaca que a Administração deve utilizar mecanismos de coleta de dados e avaliação contínua para aprimorar suas contratações e modelos de gestão.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição do objeto do presente estudo, conforme planilha descritiva, por meio de registro de preços traz economia no valor da aquisição dos dispositivos médicos do presente Estudo Técnico Preliminar, em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis.

Ademais, a compra dos dispositivos médicos obedece criteriosamente às solicitações das Unidades abarcadas pela Secretaria do Estado de Pernambuco, as quais necessitam utilizar tais materiais e, portanto, seguem rigorosamente orientações e prescrições médicas e padrões de indicação de uso e controle sanitário, a fim de atender da forma mais diligente as necessidades de cada caso.

Rosangela Maria da Silva
CPF: 995.710.484-53
COREN - PE: 000.672.318
Enfermeira
SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - TR e ETP.
Telefone: 81-3184-4010/4050/4016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portal.etp.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, aprovo o Estudo técnico Preliminar, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Andrea Costa de Arruda
Matrícula: 213.930 - 04
Secretária Executiva de Administração e Finanças
Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73e32501-7745-4871-beb5-6f4666594431

ANEXO E

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO Nº:_____/202___

OBJETO:_____

CONTRATADA: _____

CNPJ:_____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

_____

MATRÍCULA:_____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor OU fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

_____

___

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO F
QUADRO RESUMO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

ITEM DE COTA PRINCIPAL 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
1	1856618	454222	NÃO	KIT COM TUBO ENDOBRONQUIAL - DE DUPLO LUMEN(TRAQUEAL E BRONQUIAL),DESCARTAVEL,ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO,CONFECCIONADO EM PVC,, TRANSPARENTE,PARA PERMITIR A VENTILACAO SELETIVADOS PULMOES. COM 02 BALOES INTERNOS,VALVULAS SELF-, SEALING EXTERNAS ADAPTAVEIS A SERINGA E BALOES PIPILOTOS INDIVIDUAIS CODIFICADAS ATRAVES DE CORES., BALAO TRAQUEAL CONFECCIONADO P/EXERCER BAIXA PRESSAO A TRAQUEIA QUANDO INSUFLADO. PONTA ATRAUMATICA, ACOMPANHA UM GUIA DE INTUBACAO,TRES CATETERES DESUCCAO E UM CONECTOR DE CARLEANS EM FORMA DE Y C/, DOIS ADAPTADORES DUPLOS GIRATORIOS. LADO ESQUERDON.35,C/ BALAO BRONQUIAL EM FORMA DE -S-. COM, ORIFICIO LATERAL DE MURPHY RADIOPACO NA PONTA BRONQUIAL P/EVITAR OCLUSAO DA VIA E AUMENTO DA RESIS, TENCIA RESPIRATORIA. COM LINHAS RADIOPACAS NAS PONTAS DOS TUBOS E UMA LINHA RADIOPACA A 2CM DO ORI, FICIO DE MURPHY PARA MELHOR VISUALIZACAO DO POSICIONAMENTO DO TUBO., .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO., .ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS, DO MS., .	UN	286	R$ 212,90	R$ 60.889,40

ITEM DE COTA RESERVADA 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
2	1856618	454222	NÃO	KIT COM TUBO ENDOBRONQUIAL - DE DUPLO LUMEN(TRAQUEAL E BRONQUIAL),DESCARTAVEL,ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO,CONFECCIONADO EM PVC,, TRANSPARENTE,PARA PERMITIR A VENTILACAO SELETIVADOS PULMOES. COM 02 BALOES INTERNOS,VALVULAS SELF-, SEALING EXTERNAS ADAPTAVEIS A SERINGA E BALOES PIPILOTOS INDIVIDUAIS CODIFICADAS ATRAVES DE CORES., BALAO TRAQUEAL CONFECCIONADO P/EXERCER BAIXA PRESSAO A TRAQUEIA QUANDO INSUFLADO.	UN	95	R$ 212,90	R$ 20.225,50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-0871-beb5-6f4666594431

				PONTA ATRAUMATICA, ACOMPANHA UM GUIA DE INTUBACAO,TRES CATETERES DESUCCAO E UM CONECTOR DE CARLEANS EM FORMA DE Y C/, DOIS ADAPTADORES DUPLOS GIRATORIOS. LADO ESQUERDON.35,C/ BALAO BRONQUIAL EM FORMA DE -S-. COM, ORIFICIO LATERAL DE MURPHY RADIOPACO NA PONTA BRONQUIAL P/EVITAR OCLUSAO DA VIA E AUMENTO DA RESIS, TENCIA RESPIRATORIA. COM LINHAS RADIOPACAS NAS PONTAS DOS TUBOS E UMA LINHA RADIOPACA A 2CM DO ORI, FICIO DE MURPHY PARA MELHOR VISUALIZACAO DO POSICIONAMENTO DO TUBO., .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO., .ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS, DO MS., .				

ITEM DE COTA PRINCIPAL 2

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
3	2878054	450945	NÃO	TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLEXIVEL, ESTERIL,TAMANHO 10MM DE DIAMETRO, 7,1CM DE COMPRIMENTO,PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CERTIFICADO MS	UN	180	R$ 336,49	R$ 60.568,20

ITEM DE COTA RESERVADA 2

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
4	2878054	450945	NÃO	TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLEXIVEL, ESTERIL,TAMANHO 10MM DE DIAMETRO, 7,1CM DE COMPRIMENTO,PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CERTIFICADO MS	UN	60	R$ 336,49	R$ 20.189,40

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
5	1619730	451193	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,5CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	1.096	R$ 3,36	R$ 3.682,56

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 2

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
6	1823108	451236	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,5 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UN	1.766	R$ 3,67	R$ 6.481,22

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 3

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
7	1548360	451231	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,5, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO	UN	1.827	R$ 2,60	R$ 4.750,20

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.compras.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 72-325b-1774-4871-beb5-6f4666594431

				DEVERA OBEDECER A LEGISLA-CAO ATUAL VIGENTE				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 4

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISEN-ÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor uni-tário má-ximo	Valor Total
8	1619772	451235	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 5,0CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALO-NETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CA-LIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONEC-TOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	1.875	R$ 3,17	R$ 5.943,75

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 5

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISEN-ÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitá-rio má-ximo	Valor Total
9	495557	451196	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 5.0, DES-CARTAVEL SEM BALAO, PVC TRANS-PARENTE FLEXIVEL, C/FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UN	1.032	R$ 3,17	R$ 3.271,44

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.imprensaoficial.com.br/ValidaDocumentos.aspx informando o código de validação: 73-327b-1745-4871-beb5-6f4666594431

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 6

Item	Código E-Fisco	CATMAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
10	1619802	451242	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 6,0CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	1.809	R$ 3,22	R$ 5.824,98

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 7

Item	Código E-Fisco	CATMAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
11	1619659	626095	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 6,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A	UN	2.338	R$ 3,94	R$ 9.211,72

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portalcompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-d871-beb5-6f4666594431

				ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA-CAO E PROCEDENCIA				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 8

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISEN-ÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Va-lor uni-tário má-ximo	Valor To-tal
12	1619705	451218	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 8,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCAR-TAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PI-LOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIO-PACA,PROVIDADE CO-NECTOR,COM VALI-DADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTA-CAO DO PRODUTO DE-VERA OBEDECER A ART.3 - 1 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CON-TENDO DADOS DE IDEN-TIFICACAO E PROCE-DENCIA	UN	3.782	R$ 3,99	R$ 15.090,18

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 9

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISEN-ÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor uni-tário má-ximo	Valor Total
13	351164	451235	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATE-RIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTA-CAO DO PRODUTO DE-VERA OBEDECER A	UN	1.791	R$ 4,58	R$ 8.202,78

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

				ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 10

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
14	470554	451427	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,0,ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADOR DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	UN	408	R$ 4,42	R$ 1.803,36

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 11

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
15	470570	451246	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,0, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE	UN	585	R$ 3,70	R$ 2.164,50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

				PRESSAO, C/CALIBREEGRA-DUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALA-GEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEP-TICA, C/DADOS DEI-DENT.,PROCED.,T.DE ESTE-RIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 12

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISEN-ÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Va-lor uni-tário má-ximo	Valor Total
16	513253	451421	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,5, ESTERILI-ZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXI-VEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRES-SAO E ALTOVOLUME, BA-LAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRA-DUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALA-GEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEP-TICA ,C/DADOS DEI-DENT.,PROCED.,T.DE ESTE-RIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	UN	1.195	R$ 4,94	R$ 5.903,30

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 13

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISEN-ÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Va-lor uni-tário má-ximo	Valor To-tal
17	513261	451219	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.7,0, ESTERILI-ZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLE-XIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME,	UN	6.618	R$ 3,68	R$ 24.354,24

A autenticidade deste documento pode ser validada em https://www.compras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação 7A325D1F-745-4871-beb5-6f4666594431

				BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 14

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
18	1548344	451266	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	857	R$ 2,60	R$ 2.228,20

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 15

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
19	1548352	451233	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	1.347	R$ 3,11	R$ 4.189,17

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 16

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
20	1548379	451204	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO	UN	12.718	R$ 2,88	R$ 36.627,84

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7E32-5D17-7745-0871-beb5-6f4666594431

				COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 17

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
21	6189369	435893	NÃO	SONDA ESOFAGICA P/MONITORIZACAO HEMODINAMICA - TIPO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, EM PVC, FLEXIVEL,CALIBRE 18 CH,COMPRIMENTO TOTAL 115 CM,PARA CONTER HEMORRAGIA NO ESOFAGO,COM 02 BALONETES: 01 GASTRICO E 01 ESOFAGICO,USO UNICO,.	UN	83	R$ 4,51	R$ 374,33

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 18

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
22	6189377	435895	NÃO	SONDA ESOFAGICA P/MONITORIZACAO HEMODINAMICA - TIPO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, EM PVC, FLEXIVEL,CALIBRE 21 CH,COMPRIMENTO TOTAL DE 115 CM,PARA CONTER HEMORRAGIA NO ESOFAGO,COM 02 BALONETES: 01 GASTRICO E 01 ESOFAGICO,USO UNICO,.	UN	97	R$ 4,79	R$ 464,63

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 19

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO	Descrição	Unid.	Quant	Valor	Valor Total

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

			DE ICMS				unitário máximo	
23	1619551	451204	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 2,0CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	UN	820	R$ 2,89	R$ 2.369,80

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 20

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
24	1619799	451192	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 5,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	2.159	R$ 4,39	R$ 9.478,01

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 21

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portalcompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-327b0774-5d71-beb5-6f4666594431

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
25	1619888	451215	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 3,5CH COM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	787	R$ 3,44	R$ 2.707,28

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 22

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
26	1619918	451198	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 4,0CH SEM CUFF,BALAO PILOTO COM COBERTURADE PROTECAO, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, DESCARTAVEL,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO,COM CALIBRE E GRADUACAO VISIVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDADE CONECTOR,COM VALIDADE,LOTE,REG.NO MS VISIVEIS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UN	812	R$ 3,29	R$ 2.671,48

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidaDocumento.aspx informando o código de validação 72e32b0d-7745-4871-beb5-6f4666594431

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 23

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
27	407500	451192	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4.5, SEM BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UN	1.068	R$ 2,82	R$ 3.011,76

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 24

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
28	407623	451201	NÃO	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7.0, SEM BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UN	414	R$ 3,75	R$ 1.552,50

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 25

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
29	1566288	435911	NÃO	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	11.185	R$ 1,38	R$ 15.435,30

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 26

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.imprensaoficial.com.br/validacao.aspx informando o código de validação 72e32501-7745-4871-beb5-6f4666594431

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
30	1566180	438981	NÃO	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	10.879	R$ 0,90	R$ 9.791,10

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 27

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
31	1982257	446215	NÃO	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA,, CALIBRE DE 22 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE., BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA,DISCO, EXTERNO PARA PROTECAO E RETENCAO , MARCAS DE REFERENCIA. ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UN	143	R$ 68,96	R$ 9.861,28

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 28

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
32	1224883	436018	NÃO	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.20, ESTERILIZADA EM	UN	2.944	R$ 4,19	R$ 12.335,36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

				BORRACHANATURAL, FLEXI-VEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXI-MAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULA-RES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEG-MENTO PARA INFLARBALAO COM FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BA-LAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALI-BRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTI-CACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANA-LITICO TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE, VALIDADE,E REGISTRO NO MS.				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 29

Item	Código E-Fisco	CAT-MAT	ISEN-ÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Va-lor uni-tário má-ximo	Valor Total
33	1224891	436013	NÃO	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXI-VEL,SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCU-LARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEG-MENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VULOME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDA-DEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EM-BALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NU-MERO DO CALIBRE ESTAM-PADO EM LOCAL VISIVEL TER-MOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACON-TENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO, PR, O PRODUTO DE-VERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE	UN	2.410	R$ 3,82	R$ 9.206,20

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325-b0-7745-0871-beb5-6f4666594431

				ESTERILIZACAO, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.				

ITEM DE COTA EXCLUSIVA 30

Item	Código E-Fisco	CATMAT	ISENÇÃO DE ICMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
34	875228	436003	NÃO	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UN	14.512	R$ 2,53	R$ 36.715,36

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72e327b0-7745-4871-beb5-6f4666594431

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-327b-1745-4871-beb5-6f4666594431

ANEXO G

MODELO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO XXX

SEI: XXX

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.imprensaoficial.com.br/validacao.aspx informando o código de validação: 72e32501-7745-4871-beb5-6f4666594431

Processo nº XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificado para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Custo estimado: **R$ 417.576,33** (**Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autoria e de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nato-digitais recepcionados até a data de emissão desse parecer.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

· Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.

· Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.

· Bula ou documento similar - Análise da bula ou documento autenticado, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que deve comprovar as especificações do produto na língua portuguesa, permitindo o julgamento técnico da proposta. – retirar em caso de dispositivos médicos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 27325017745 e o código CRC beb5-6f4666594431

· Descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.

· Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos.

· Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.

· Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro na ANVISA - Avaliação do registro ou notificação simplificada do(s) medicamento(s) ofertado(s) junto à ANVISA, conforme as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015, ou a publicação no Diário Oficial da União. – retirar em caso de dispositivos médicos.

· Declaração do Detentor de Registro (DDR) - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA regulamentada pela Resolução RDC nº 81/2008. – retirar em caso de dispositivos médicos.

· Medicamentos com notificação simplificada - Para medicamentos com notificação simplificada conforme a RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, será exigida a apresentação da notificação de registro válida junto à ANVISA, além de uma cópia do rótulo para verificar as características técnicas do produto. – retirar em caso de dispositivos médicos.

· Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.

· Isenção de ICMS - Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. – se for o caso.

4. DADOS DOS ITENS:

4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

Item	E-fisco	Catmat	Descrição	Marca/ Fabricante Ofertada	Registro ANVISA	Validade do Registro	Isento	ICMS	Lance	Bula/ Folder	Parecer
											Favorável ou não

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 7A32-5D17-7745-4871-beb5-6f4666594431

5. CONCLUSÃO

5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.2. A empresa XXXX não atende às exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Unidade Técnica de Licitações da Saúde

SES/PE

Matrícula nº XXX

e-mail: xxxxz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 7E32-5D17-7745-0871-beb5-6f4666594431

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portalcompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7A432501-7745-4871-beb5-6f4666594431

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: 72-3270-1745-4871-beb5-6f4666594431

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90130, Processo Licitatório n.º 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Unificadas da Saúde impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde todas as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portalgov.pe.gov.br/validacaoassinatura informando o código de verificação: 72-3270-7745-0871-beb5-6f4666594431

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecedor(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DOS ITENS						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 19/02/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7A325D17-745-4871-beb5-6f4666594431

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portalsegov.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3270-1745-4871-beb5-6f4666594431

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. A execução do objeto observará, como regra geral, o regime de entrega imediata, podendo, excepcionalmente, ser adotado o regime de fornecimento continuado, nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.2.1. A definição do regime de fornecimento a ser adotado ficará a cargo das unidades de saúde demandantes, considerando suas particularidades e necessidades assistenciais, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada regime e observada a concordância do fornecedor registrado, quando se tratar de fornecimento continuado.

8.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV ou Anexo V do Edital, respectivamente, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.4. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação: 72-327b-1745-4871-beb5-6f4666594431

8.6. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da DETENTORA.

8.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.7.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.8. Nas hipóteses do item 8.6 e 8.7, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/autenticidade.aspx informando o código de verificação 23325017745-4871-beb5-6f4666594431

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.imprensaoficial.com.br/validacaoAssinatura.aspx informando o código de validação: 72-327b-1745-4871-beb5-6f4666594431

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.imprensaoficial.com.br/ValidacaoDocumento.aspx informando o código de validação: 73-32501-77745-4871-beb5-6f4666594431

de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portal.etp.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3270-1745-4871-beb5-6f4666594431

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº º PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a)._____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3250-7745-4871-beb5-6f4666594431

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Descartáveis - SONDAS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130, PROCESSO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIFICADA DA SAÚDE Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R$ XXXX (....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/validar-documento/ com o código de validação 7F432501-7745-4871-beb5-6f4666594431

com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 530401 - Fundo Estadual de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0528.2393.0000

Fonte de Recurso: 500/600

Natureza de Despesa: 3.3.90

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma prevista nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 19/02/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação

A autenticidade deste documento pode ser validada em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: 7E432501-7745-4871-beb5-6f4666594431

às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.documentador.pe.gov.br/autenticidade.aspx informando o código de validação: 73-3257-5774-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega continuada, a entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, no prazo de até o dia 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Para as hipóteses de regime de fornecimento por entrega imediata, a entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação: 73-3250-1745-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;

VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-5174-4871-beb5-6f4666594431

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

II. Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de validação 7A3250D7-7745-4871-beb5-6f4666594431

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 001/1999 e 226/2023.

XV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XX. Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substitui-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portalcompras.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-32501-77745-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325-D1-7745-4871-beb5-6f4666594431

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá será recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no

A autenticidade deste documento pode ser validada no site https://www.imprensaoficial.com.br/validacaoAssinatura.aspx informando o código de validação 72e32501-7745-4871-beb5-6f4666594431

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na entrega dos produtos, deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3 este Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.15 do TR.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de validação 73-325b-1774-5d71-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0174-5-0871-beb5-6f4666594431

ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.documentos.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-325-0174-5-0871-beb5-6f4666594431

SIGL	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o paga a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apura $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO.

d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.documentador.pge.pe.gov.br/autenticidade.aspx informando o código de verificação: 22325017-7745-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de verificação 72-3257-0174-4871-beb5-6f4666594431

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de verificação: 32301774-4871-beb5-6f4666594431

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XIX da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portaldeassinaturas.com.br/validar.aspx informando o código de validação 72-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI.5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de validação 73-325b-1745-4871-beb5-6f4666594431

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: 72-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.documentos.pe.gov.br/validacaoexterna.aspx informando o código de validação 72-325b-5745-0871-beb5-6f4666594431

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.documentador.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-32501-77745-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: 72-3257-5177-4871-beb5-6f4666594431

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:XXXX/AAAA

OBJETO:<objeto do contrato>

CONTRATADA:<nome da contratada>

CNPJ:xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA:xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nºXXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____
ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.imprensaoficial.com.br/validacao.aspx informando o código de validação 72-327b-1745-4871-beb5-6f4666594431

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130.

ANEXO V
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

_____
Nome e assinatura do representante legal.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 7E-3257-0774-4871-beb5-6f4666594431

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217.2026.AC-17.PE.0130.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº90130

ANEXO VI
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XXminutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DADOS PARA CONTATO
PREGOEIRO:
FONE: E-MAIL: E-MAIL ALTERNATIVO:
ENDEREÇO:
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação: 73-3257-0174-4871-beb5-6f4666594431

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA SPINELLI DE SOUZA**, **Pregoeiro** e matrícula **3673847**, em 23/03/2026, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **73c327cb-7745-4871-beb5-6f4666594431**